



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS**

Rua do Poço, 488 – Centro  
CEP: 95345-000  
Fone: (54) 276-1225  
Fax: (54) 276-1245  
E-mail: pmpalves@terra.com.br

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2009**

**ALIENAÇÃO DE 935 PINUS ELIOTTI**

TIPO MAIOR OFERTA

*Edital de concorrência para a alienação de 935 pinus eliotti existentes no Distrito Industrial e Comercial do Município de Protásio Alves –RS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 07 do mês de janeiro do ano de 2010 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a *a alienação de 935 pinus eliotti existentes no Distrito Industrial e Comercial do Município de Protásio Alves –RS.*

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a *a alienação de 935 pinus eliotti existentes no Distrito Industrial e Comercial do Município de Protásio Alves –RS.*

**2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Poderão participar as pessoas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS**

Rua do Poço, 488 – Centro  
CEP: 95345-000  
Fone: (54) 276-1225  
Fax: (54) 276-1245  
E-mail: pmpalves@terra.com.br

AO MUNICÍPIO DE SANTO PROTÁSIO ALVES  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2009  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2009  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

3.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS**

Rua do Poço, 488 – Centro  
CEP: 95345-000  
Fone: (54) 276-1225  
Fax: (54) 276-1245  
E-mail: pmpalves@terra.com.br

**3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 15/12/2009.

3.2 Os documentos constantes dos itens 3.1.2 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

3.5 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço ofertado.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4. DO JULGAMENTO**

4.1 Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o maior preço ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS**

Rua do Poço, 488 – Centro  
CEP: 95345-000  
Fone: (54) 276-1225  
Fax: (54) 276-1245  
E-mail: pmpalves@terra.com.br

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 Todas as despesas decorrentes da remoção, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do arrematante.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5.3 O prazo para retirada do objeto arrematado é de 60 (sessenta) dias.

5.4 O pagamento deverá ser a vista, ou seja após a homologação do presente processo.

## 6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## 7. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar a retirada dos Pinus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS**

Rua do Poço, 488 – Centro  
CEP: 95345-000  
Fone: (54) 276-1225  
Fax: (54) 276-1245  
E-mail: pmpalves@terra.com.br

7.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.2), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado rescindido o contrato.

8.2 pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante correspondente ao valor de uma anuidade da concessão.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado após a homologação do processo licitatório e é condição o pagamento para a assinatura do contrato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS**

Rua do Poço, 488 – Centro  
CEP: 95345-000  
Fone: (54) 276-1225  
Fax: (54) 276-1245  
E-mail: pmpalves@terra.com.br

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Protásio Alves, na Secretaria Municipal de Finanças.

Protásio Alves, 27 de novembro de 2009

JOSÉ MAXIMINO SPANHOL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS BRANCALIONE  
Secretário de Administração

MOACIR LUIZ PORTA  
Secretário de Finanças